



**LEI Nº 724, de 15 de abril de 2004.**

**Amplia o número de vagas constante do Edital de Concurso Público de nº 001/99, de 15 de julho de 1999, para cargo permanente, sob a égide do Regime Estatutário, dando, inclusive, outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica ampliado o número de vagas fixadas no Edital de Concurso Público nº 001/99, de 15 de julho de 1999, para cargo permanente, sob a égide do Regime Estatutário, de acordo com o número descrito no quadro abaixo.

**GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS**

| CARGO                    | VAGAS AMPLIADAS |
|--------------------------|-----------------|
| Auxiliar Serviços Gerais | 06 (seis)       |

**Art. 2º** - Serão nomeados para as vagas criadas no artigo anterior, os candidatos que participaram do concurso supracitado e que, na ordem rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 520, de 27 de maio de 1999.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 26 de abril de 2004.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Piraí-RJ.

